



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N O 1.575/95

"CONCEDE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO
DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito
Municipal de Várzea Grande.

Faço saber que Câmara Municipal,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo
para recolhimento e/ou parcelamento do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1995,
obedecidas as condições seguintes:

I - em uma única parcela:

- a) até 30 de junho de 1995, com 20%
(vinte por cento) de desconto;
- b) até 15 de julho de 1995, com 10%
(dez por cento) de desconto;
- c) até 30 de julho de 1995, com 05%
(cinco por cento) de desconto;

II - em três parcelas iguais,
mensais e sucessivas:

- a) com desconto de 20% (vinte por
cento) com o recolhimento da primeira até 15 de junho de 1995;
- b) com desconto de 10% (dez por
cento) com recolhimento da primeira até 15 de julho de 1995;
- c) com desconto de 05% (cinco por
cento) com o recolhimento da primeira até 15 de agosto de 1995;

III) - em 06 (seis) parcelas fixas
transformadas em Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPFVG,
sem desconto, hipótese em que a primeira deverá ser quitada até o
dia 30 de junho de 1995.

Art. 2º - Os débitos fiscais do
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referentes aos
exercícios anteriores a 1994, inclusive, corrigidos
monetariamente, em qualquer fase em que se encontrem, poderão ser
pagos até 30 de junho de 1995, com redução de 60% (sessenta por
cento) do valor do imposto, multa, juros e correção monetária.

Art. 3º - Os benefícios de que trata
esta lei não autorizam a restituição de importância já descontada
ou anteriormente recolhida.

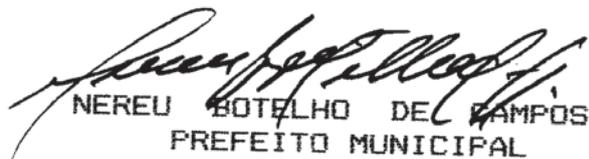
Art. 4º - Fica o Poder Executivo
autorizado a editar normas complementares necessárias a fiel
observância ao disposto nesta Lei, inclusive prorrogar os prazos
nela previstos.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço " Couto Magalhães", em Várzea Grande..... 26 de maio de 1995.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL